PAÇO MUNICIPAL DE PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO UR

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação, com sede na Rua Tenente Almeida, 265 – Centro faz saber que se encontra disponível o Pregão Presencial n.º 66/2021, DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES.

Entrega dos envelopes e Credenciamento a partir das **08h30min do dia 06 de outubro de 2021**.

Mais informações:

- > Presencialmente no Paço Municipal, Departamento de Licitações
- ➤ Pelo telefone: (15) 3278-9700 Ramal 217 Licitações
- > Pelo e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br
- ➤ Pelo site: www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul – SP, 09 de setembro de 2021.

FERNANDA CASTANHO FOGAÇA

Encarregada de Licitações

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3445/2021 e 3911/2021

1) PREÂMBULO

- 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que na sala do Departamento de Licitações, localizada na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** objetivando **REGISTRO DE PREÇOS**, do **tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.
- 1.2 —Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 1-"PROPOSTA" e nº 2-"DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Departamento de Licitações, localizada na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, às **08h30min do dia 06 de outubro de 2021**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.
 - 1.3 Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:
 - I. TERMO DE REFERÊNCIA;
 - II. MODELO DE PROCURAÇÃO;
 - III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS;
 - IV. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;
 - V. MODELOS DE PROPOSTA COMERCIAL Cota Principal e Reservada
 - VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- VII. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
- VIII. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR:
- IX. MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS:
- X. TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO;
- XI. COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL.

2) DO OBJETO

- 2.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS**, **CAMARAS DE AR E PROTETORES**, em atendimento à Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2.2 As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

3) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

4) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste certame empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame e que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- 4.1.1 Cota Principal Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as condições e requisitos constantes deste Edital;
- 4.1.2 Cota Reservada somente às empresas enquadradas como Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP, Micro empreendedor Individual MEI, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

4.2 - Será vedada a participação:

- 4.2.1 De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e art.7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- 4.2.2 De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º8.666/93;
- 4.2.3 Sob a forma de consórcio.
- 4.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

5) DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARACREDENCIAMENTO

- 5.1 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
- 5.1.1 **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;
- 5.1.2 **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo II devidamente assinada, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.3 **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.
- 5.2 No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:
- 5.2.1 -Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no Anexo III ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2(Habilitação).
- 5.2.2 **Declaração de Enquadramento como ME ou EPP**", conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado e/ou Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- 5.3 —O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- 5.4 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente,não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ordenação das propostas e apuração do menorpreço;

- 5.5 Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, dada pela abertura do primeiro envelope de proposta, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- 5.6 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitantecredenciado.
- 5.7 —Após o credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes:

ENVELOPE Nº 1 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2021 PROPOSTA DE PREÇO RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENVELOPE Nº 2 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2021 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL / CNPJ

6) DA PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1 O envelope de proposta deverá conter as seguintes informações:
 - a) Dados cadastrais da empresa;
 - b) Dados para contato (telefone, e-mail e endereço)
 - c) Descrição dos produtos, de acordo com o Anexo I do Edital;
 - d) Indicação da marca e modelo ofertado;
 - e) Indicação dos preços unitários, em moeda corrente nacional, em algarismos;
 - f) Indicação do valor total da oferta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e porextenso;
 - g) Dados do representante legal que firma a proposta e suaassinatura;
 - h) Indicação do representante que assinará o Contrato e seus respectivos dados.
 - 6.1.1 A falta de qualquer um dos itens elencados poderão ser corrigidos por meio de declaração de próprio punho e devidamente justificada, desde que autorizada pela comissão e em concordância dos demais licitantes presentes na sessão.
- 6.2 Os Modelos de Proposta Comercial, anexos neste ato convocatório, deverão ser utilizados, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.
- 6.3 Os produtos deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em conformidade com as edições mais recentes, ANVISA e INMETRO, no que couber, e as demais normas previstas na legislação vigente pertinente ao objeto.
- 6.4 Poderão constar no envelope de proposta, catálogos, folders, manuais, imagens e afins para melhor identificação dos produtos ofertados.
- 6.5 Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que sesujeita quanto a execução de todos os requisitos presentes no Anexo I Termo de Referência.
- 6.6 Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, sendo sua verificação apartir da média estimada de mercado, realizada previamente pelo setor competente.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- 6.6.1 A média estimada de mercado será informada à todas as empresas interessadas, mediate sua solicitação, a qualquer tempo, por quaisquer meios de comunicação do Departamento de Licitações.
- 6.7 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partirda sua apresentação.
- 6.8 a apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.
 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender às disposições deste Edital;
- 6.10 Considerando a quantidades de itens, será disponibilizado no site e a quem solicitar, uma planilha eletrônica para a digitação das propostas, a fim de agilizar a realização do certame.

7) DOS DOCUMENTOS PARAHABILITAÇÃO

7.1 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1 Habilitação Jurídica, conforme o caso (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

- 7.1.1.1 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.1.2 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;
- 7.1.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.1.4 Os documentos relacionados no item 7.1.1 não precisarão constar do Envelope n° 2 Habilitação se tiverem sido adequadamente apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

- 7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- 7.1.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:
- 7.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 7.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, por meio de uma das seguintes opções:
- 7.1.2.4.1 Apresentação de Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na dívida ativa;
 - 7.1.2.4.2 Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa Conjunta (Débitos

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

inscritos e não inscritos na dívida ativa);

- 7.1.2.4.3 Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.
- 7.1.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos <u>mobiliários</u>, expedida pelo Municipaio do domicílio ou sede da licitante.
- 7.1.2.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- 7.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa, expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.jus.br;
- 7.1.2.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42);
- 7.1.2.8.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);
- 7.1.2.8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação dada pela LC 155/2016);
- 7.1.2.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.2.9.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4°, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC n° 123. art. 43, § 2°).

7.1.3 Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93)

- 7.1.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura dos envelopes de habilitação.
- 7.1.3.1.1 As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.1.4 Documentação Complementar

- 7.1.4.1 Declaração da licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo VI.
- 7.1.4.2 Declaração de concordância com todos os termos do edital, nos moldes do Anexo VII:
 - 7.1.4.3 Declaração de que não emprega servidor, nos moldes do Anexo VIII.

7.2 Disposições gerais sobre a documentação de habilitação

7.2.1 Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros designados em portaria especifica no ato de sua apresentação;

- 7.2.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 7.2.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 7.2.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.2.5 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.1 a 7.1.4;
- 7.2.6 A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos subitens 7.1.2.9 e seguintes deste edital.
- 7.2.7 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, exclusivamente à seu critério.
- 7.2.8 As Certidões de Regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, poderão ser apresentadas Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, bem como deverão ser apresentadas àquelas relativas ao objeto deste certame.

8) DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando se com o credenciamento dos interessados em participar docertame.
- 8.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos dehabilitação.
- 8.3 Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final destepregão.
- 8.4 Abertos o senvelopes nº 01–PROPOSTA, pelo pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.
- 8.5 A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais doedital.
- 8.6 O pregoeiro procederá a classificação das ofertas, passando para a fase de lances verbais as 3 (três) menores ofertas e as demais que estiverem dentro do intervalo de 10% (dez por cento) calculado a partir da menor oferta.
- 8.7 Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante com a maior oferta classificada, em ordem decrescente de preços ofertados.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- 8.8 A desclassificação da proposta escrita da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 8.9 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.
- 8.10 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes inferiores à proposta de menor oferta, podendo este valor ser sugerido pelo pregoeiro no decorrer da fase de lances.
- 8.11 O pregoeiro utilizará a média de preços de mercado, estimada previamente, para definir a aceitabilidade da oferta.
 - 8.11.1 Caso, mesmo após as tentativas de negociações, o preço permaneça acima da média estimada, o lote será fracassado.
 - 8.11.2 A licitante que considerar a média estimada demasiadamente baixa poderá solicitar a reavaliação, neste caso, o menor preço será registrado como provisoriamente vencedor e apenas após a comprovação da compatibilidade da média de mercado, o processo será encaminhado para homologação.
- 8.12 A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.13 Se houver empate após a desistência de todos os demais licitantes, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):
 - 8.13.1 Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2°).
 - 8.13.2 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir de seu direito à preferência desde que aceite a entrega em conformidade com o presente Edital no mesmo valor de menor oferta.
 - 8.13.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.14 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem decrescente dos valores, considerando- se o último preço ofertado.
 - 8.15 Considerada aceitável a menor oferta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.
- 8.16 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 7.1.2.8 e seguintes deste edital.
- 8.17 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.
- 8.18 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos do item 9 deste instrumento.
- 8.19 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9) DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

- 9.1 Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 9.2 Os Esclarecimentos e pedidos de providências poderão ser solicitados por quaisquer meios de comunicação com o Departamento de Licitações deste Município, a saber: Telefone (15) 3278-9700 Ramal 217, endereço eletrônico <u>licitacao@pilardosul.sp.gov.br</u> ou presencialmente na sala de licitações, localizada no paço João Urias de Moura.
- 9.3 As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul ou pelo endereço eletrônico <u>licitacao@pilardosul.sp.gov.br</u>, dirigidas ao subscritor deste Edital.
- 9.3.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 9.4 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 9.5 Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03(três)** dias corridos que começará a contar a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 9.6 —A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 9.7 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhálo devidamente informado à autoridade competente;
- 9.8 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;
- 9.9 —O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento:
- 9.10 —As razões/ contrarazões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 07h30min às 17h00min, ou enviadas pelo endereço eletrônico <u>licitacao@pilardosul.sp.gov.br</u>, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10) DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada nos termos da minuta que integra este Edital como Anexo IX.
- 10.2 O adjudicatário deverá assinar o instrumento no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP www.pilardosul.sp.gov.br

10.3 O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

- 10.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 10.5 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, apresentar vencimento em sua situação regular de que trata o item 7, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.
- 10.6 Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer os materiais, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

11) DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** contados da apresentação, recebimento da nota fiscal/fatura e do Relatório referente às entregas realizadas emitido pelo gestor do contrato, aceitos pela Secretaria de Finanças, Planejamento e Patrimônio de acordo com as especificações deste edital e seus anexos, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º8.666/93.
- 11.2 Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- 11.3 O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.
- 11.4 Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.
- 11.5 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 11.6 —Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto do Anexo I Termo de Referência.

12) DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 O funcionário designado para acompanhar/fiscalizar a execução do referido Contrato será a Sr. José de Almeida Rosa Junior, Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
- 12.2 A fiscalização elaborará documentos de forma objetiva aos produtos decorrentes, as quais justificarão os pagamentos pelos produtos efetivamente entregues.
- 12.3 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na entrega dos produtos contratados.
- 12.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ora contratados, fornecidos em desacordo com o presente Edital, seus Anexos e Contrato.
 - 12.5 As determinações e, as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, em caso de impossibilidade, justificadas por escrito.

13) DAS SANÇÕES

- 13.1 —A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7° da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.
- 13.2 Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 13.3 Os licitantes estão sujeitos, também, à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.
- 13.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
 - a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
 - <u>b</u>) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º10.520/02.
- 13.5 O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
 - a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e.
 - b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- 13.6 Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:
 - a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e.
 - b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º10.520/02.
- 13.7 —A aplicação de uma penalidade não excluía aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- 13.8 As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.
- 13.9 Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 (LC n.º123/06, art. 43,§2º);

- 13.10 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.
- 13.11 —O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- 13.12 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 13.13 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

14) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal.
- 14.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.3 As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do anexo XI Comprovante de Retirada de Edital, devidamente preenchido, ao Departamento de Licitações. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro, isentando totalmente esta Prefeitura.
- 14.4 A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.
- 14.5 Todas as Informações pertinentes a este Pregão Presencial, serão publicadas no sitio online oficial do município, disponível em: https://www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao

Pilar do Sul, 09 de setembro de 2021.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal



RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme os requisitos abaixo descritos:

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	
4	Unid.	ARO 17 MOTO	
14	Unid.	ARO 18 MOTO	
4	Unid.	ARO 19 MOTO	
5	Unid.	CAMARA DE AR 10.5/65R/16	
10	Unid.	CAMARA DE AR 10.5/80/18	
5	Unid.	CAMARA DE AR 12.4/24 AGRICOLA	
19	Unid.	CAMARA DE AR 12.5/80 -18	
2	Unid.	CAMARA DE AR 14.4/24 AGRICOLA	
5	Unid.	CAMARA DE AR 14.9/28 AGRICOLA	
2	Unid.	CAMARA DE AR 16.9/30 AGRICOLA	
8	Unid.	CAMARA DE AR 17.5/25 RETRO	
8	Unid.	CAMARA DE AR 18.4/30 AGRICOLA	
7	Unid.	CAMARA DE AR 750/16 BICO DE BORRACHA	
5	Unid.	CAMARA DE AR 900/16 BICO DE BORRACHA	
20	Unid.	CAMARA DE AR 900/20	
15	Unid.	CAMARA DE AR KM 24	
4	Unid.	PNEU 10.5/65R/16 12 LONAS AGRICOLA	
4	Unid.	PNEU 10/16.5 10 LONAS	
8	Unid.	PNEU 1000/20 16 LONAS BORRACHUDO	
4	Unid.	PNEU 1000/20 16 LONAS LISO	
4	Unid.	PNEU 110/90/17 MOTO	
4	Unid.	PNEU 12.4/24 10 LONAS AGRICOLA	
8	Unid.	PNEU 12.4/80/18 12 LONAS	
4	Unid.	PNEU 12.5/80/18 16 LONAS - RETRO	
30	Unid.	PNEU 1300/24 16 LONAS MOTONIVELADORA	
2	Unid.	PNEU 1300/24 8 LONAS LISO	
2	Unid.	PNEU 14.4/24 8 LONAS - AGRICOLA	
2	Unid.	PNEU 14.9/28	
4	Unid.	PNEU 1400/24 16 LONAS RETRO	
2	Unid.	PNEU 16.9/30 12 LONAS AGRICOLA	
16	Unid.	PNEU 165/70R/13 SEM CAMARA	
40	Unid.	PNEU 165/70R13	
24	Unid.	PNEU 17.5/25 RADIAL E-3L3 16 LONAS - RETRO	
16	Unid.	PNEU 175/65R 14	
4	Unid.	PNEU 175/65R/13	
16	Unid.	PNEU 175/70R 13 S/CAMARA PARA GOL	
22	Unid.	PNEU 175/70R13	
6	Unid.	PNEU 18.4 30 12 LONAS AGRICOLA	
8	Unid.	PNEU 184R/14 S/ CAMARA BORRACHUDO	
8	Unid.	PNEU 184R/14 S/ CAMARA LISO	
8	Unid.	PNEU 185/14 BORRACHUDO	
68	Unid.	PNEU 185/65R/15	
8	Unid.	PNEU 185/65R/16	
16	Unid.	PNEU 185/65R15 SEM CAMARA	
104 30	Unid. Unid.	PNEU 185/70R/14 PNEU 185R 14 S/ CAMARA BORRACHUDO PARA KOMBI	



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

30	Unid.	PNEU 185R 14 S/ CAMARA LISO PARA KOMBI			
8	Unid.	PNEU 185R/14 LISO			
104	Unid.	PNEU 215/75R/17,5 16 LONAS BORRACHUDO			
56	Unid.	PNEU 215/75R/17,5 16 LONAS LISO			
96	Unid.	PNEU 225/65 R16			
150	Unid.	PNEU 225/65R 16			
40	Unid.	PNEU 225/70R/16			
8	Unid.	PNEU 225/75R/16			
14	Unid.	PNEU 275/18 MOTO			
132	Unid.	PNEU 275/80R/22,5 16 LONAS BORRACHUDO			
180	Unid.	PNEU 275/80R/22,5 16 LONAS LISO			
68	Unid.	PNEU 295/80R/22,5 16 LONAS BORRACHUDO			
36	Unid.	PNEU 295/80R/22.5 16 LONAS LISO			
6	Unid.	PNEU 750/16 10 LONAS AGRICOLA			
14	Unid.	PNEU 90/90/18 MOTO			
4	Unid.	PNEU 90/90/19 MOTO			
4	Unid.	PNEU 900/16 16 LONAS RETRO			
16	Unid.	PNEU 900/20 14 LONAS LISO			
28	Unid.	PNEU 900/20 16 LONAS BORRACHUDO			
8	Unid.	PNEU 900/20 16 LONAS LISO			
5	Unid.	PROTETOR 750/16			
5	Unid.	PROTETOR 900/16			
20	Unid.	PROTETOR 900/20			

- **1.2** <u>Destinando, nos moldes do art. 48, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme abaixo:</u>
- 1.2.1 **COTA PRINCIPAL**: Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as condições e requisitos constantes deste Edital;

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	3	Unid.	ARO 17 MOTO
2	11	Unid.	ARO 18 MOTO
3	3	Unid.	ARO 19 MOTO
4	4	Unid.	CAMARA DE AR 10.5/65R/16
5	8	Unid.	CAMARA DE AR 10.5/80/18
6	4	Unid.	CAMARA DE AR 12.4/24 AGRICOLA
7	15	Unid.	CAMARA DE AR 12.5/80 -18
8	2	Unid.	CAMARA DE AR 14.4/24 AGRICOLA
9	4	Unid.	CAMARA DE AR 14.9/28 AGRICOLA
10	2	Unid.	CAMARA DE AR 16.9/30 AGRICOLA
11	6	Unid.	CAMARA DE AR 17.5/25 RETRO
12	6	Unid.	CAMARA DE AR 18.4/30 AGRICOLA
13	6	Unid.	CAMARA DE AR 750/16 BICO DE BORRACHA
14	4	Unid.	CAMARA DE AR 900/16 BICO DE BORRACHA
15	15	Unid.	CAMARA DE AR 900/20
16	12	Unid.	CAMARA DE AR KM 24
17	3	Unid.	PNEU 10.5/65R/16 12 LONAS AGRICOLA
18	3	Unid.	PNEU 10/16.5 10 LONAS
19	6	Unid.	PNEU 1000/20 16 LONAS BORRACHUDO
20	3	Unid.	PNEU 1000/20 16 LONAS LISO
21	3	Unid.	PNEU 110/90/17 MOTO
22	3	Unid.	PNEU 12.4/24 10 LONAS AGRICOLA
23	6	Unid.	PNEU 12.4/80/18 12 LONAS
24	3	Unid.	PNEU 12.5/80/18 16 LONAS - RETRO



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			www.piiardosul.sp
25	23	Unid.	PNEU 1300/24 16 LONAS MOTONIVELADORA
26	2	Unid.	PNEU 1300/24 8 LONAS LISO
27	2	Unid.	PNEU 14.4/24 8 LONAS - AGRICOLA
28	2	Unid.	PNEU 14.9/28
29	3	Unid.	PNEU 1400/24 16 LONAS RETRO
30	2	Unid.	PNEU 16.9/30 12 LONAS AGRICOLA
31	12	Unid.	PNEU 165/70R/13 SEM CAMARA
32	30	Unid.	PNEU 165/70R13
33	18	Unid.	PNEU 17.5/25 RADIAL E-3L3 16 LONAS - RETRO
34	12	Unid.	PNEU 175/65R 14
35	3	Unid.	PNEU 175/65R/13
36	12	Unid.	PNEU 175/70R 13 S/CAMARA PARA GOL
37	17	Unid.	PNEU 175/70R13
38	5	Unid.	PNEU 18.4 30 12 LONAS AGRICOLA
39	6	Unid.	PNEU 184R/14 S/ CAMARA BORRACHUDO
40	6	Unid.	PNEU 184R/14 S/ CAMARA LISO
41	6	Unid.	PNEU 185/14 BORRACHUDO
42	51	Unid.	PNEU 185/65R/15
43	6	Unid.	PNEU 185/65R/16
44	12	Unid.	PNEU 185/65R15 SEM CAMARA
45	78	Unid.	PNEU 185/70R/14
46	23	Unid.	PNEU 185R 14 S/ CAMARA BORRACHUDO PARA KOMBI
47	23	Unid.	PNEU 185R 14 S/ CAMARA LISO PARA KOMBI
48	6	Unid.	PNEU 185R/14 LISO
49	78	Unid.	PNEU 215/75R/17,5 16 LONAS BORRACHUDO
50	42	Unid.	PNEU 215/75R/17,5 16 LONAS LISO
51	72	Unid.	PNEU 225/65 R16
52	113	Unid.	PNEU 225/65R 16
53	30	Unid.	PNEU 225/70R/16
54	6	Unid.	PNEU 225/75R/16
55	11	Unid.	PNEU 275/18 MOTO
56	99	Unid.	PNEU 275/80R/22,5 16 LONAS BORRACHUDO
57	135	Unid.	PNEU 275/80R/22,5 16 LONAS LISO
58	51	Unid.	PNEU 295/80R/22,5 16 LONAS BORRACHUDO
59	27	Unid.	PNEU 295/80R/22.5 16 LONAS LISO
60	5	Unid.	PNEU 750/16 10 LONAS AGRICOLA
61	11	Unid.	PNEU 90/90/18 MOTO
62	3	Unid.	PNEU 90/90/19 MOTO
63	3	Unid.	PNEU 900/16 16 LONAS RETRO
64	12	Unid.	PNEU 900/20 14 LONAS LISO
65	21	Unid.	PNEU 900/20 16 LONAS BORRACHUDO
66	6	Unid.	PNEU 900/20 16 LONAS LISO
67	4	Unid.	PROTETOR 750/16
68	4	Unid.	PROTETOR 900/16
69	15	Unid.	PROTETOR 900/20

1.2.2 - **COTA RESERVADA**: Somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Micro empreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n.° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
70	1	Unid.	ARO 17 MOTO
71	3	Unid.	ARO 18 MOTO
72	1	Unid.	ARO 19 MOTO
73	1	Unid.	CAMARA DE AR 10.5/65R/16
74	2	Unid.	CAMARA DE AR 10.5/80/18



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

75 1 Unid. CAMARA DE AR 12.4/24 AGRICOLA 76 4 Unid. CAMARA DE AR 12.5/80 - 18 77 1 Unid. CAMARA DE AR 14.9/28 AGRICOLA 78 2 Unid. CAMARA DE AR 17.5/25 RETRO 79 2 Unid. CAMARA DE AR 18.4/30 AGRICOLA 80 1 Unid. CAMARA DE AR 750/16 BICO DE BORRACHA 81 1 Unid. CAMARA DE AR 900/16 BICO DE BORRACHA 82 5 Unid. CAMARA DE AR 900/16 BICO DE BORRACHA 84 1 Unid. CAMARA DE AR 900/20 83 3 Unid. CAMARA DE AR 900/20 84 1 Unid. PNEU 10.5/65R/16 12 LONAS AGRICOLA 85 1 Unid. PNEU 10.5/65R/16 12 LONAS AGRICOLA 86 2 Unid. PNEU 1000/20 16 LONAS BORRACHUDO 87 1 Unid. PNEU 1000/20 16 LONAS BORRACHUDO 88 1 Unid. PNEU 1000/20 16 LONAS AGRICOLA 89 1 Unid. PNEU 1000/20 16 LONAS AGRICOLA	
77 1 Unid. CAMARA DE AR 14.9/28 AGRICOLA 78 2 Unid. CAMARA DE AR 17.5/25 RETRO 79 2 Unid. CAMARA DE AR 18.4/30 AGRICOLA 80 1 Unid. CAMARA DE AR 750/16 BICO DE BORRACHA 81 1 Unid. CAMARA DE AR 900/16 BICO DE BORRACHA 82 5 Unid. CAMARA DE AR 900/20 83 3 Unid. CAMARA DE AR KM 24 84 1 Unid. PNEU 10.5/65R/16 12 LONAS AGRICOLA 85 1 Unid. PNEU 10/16.5 10 LONAS AGRICOLA 86 2 Unid. PNEU 1000/20 16 LONAS BORRACHUDO 87 1 Unid. PNEU 1000/20 16 LONAS BORRACHUDO 88 1 Unid. PNEU 110/90/17 MOTO 89 1 Unid. PNEU 110/90/17 MOTO 89 1 Unid. PNEU 12.4/24 10 LONAS AGRICOLA 90 2 Unid. PNEU 12.5/80/18 16 LONAS - RETRO 91 1 Unid. PNEU 1300/24 16 LONAS MOTONIVELADORA	
78 2 Unid. CAMARA DE AR 17.5/25 RETRO 79 2 Unid. CAMARA DE AR 18.4/30 AGRICOLA 80 1 Unid. CAMARA DE AR 750/16 BICO DE BORRACHA 81 1 Unid. CAMARA DE AR 900/16 BICO DE BORRACHA 82 5 Unid. CAMARA DE AR 900/16 BICO DE BORRACHA 84 1 Unid. CAMARA DE AR KM 24 84 1 Unid. PNEU 10.5/65R/16 12 LONAS AGRICOLA 85 1 Unid. PNEU 10/16.5 10 LONAS AGRICOLA 86 2 Unid. PNEU 1000/20 16 LONAS BORRACHUDO 87 1 Unid. PNEU 1000/20 16 LONAS BORRACHUDO 88 1 Unid. PNEU 110/90/17 MOTO 89 1 Unid. PNEU 12.4/24 10 LONAS AGRICOLA 90 2 Unid. PNEU 12.4/24 10 LONAS AGRICOLA 90 2 Unid. PNEU 12.5/80/18 16 LONAS - RETRO 91 1 Unid. PNEU 1300/24 16 LONAS MOTONIVELADORA 93 1 Unid. PNEU 1400/24 16 LONA	
79 2 Unid. CAMARA DE AR 18.4/30 AGRICOLA 80 1 Unid. CAMARA DE AR 750/16 BICO DE BORRACHA 81 1 Unid. CAMARA DE AR 900/16 BICO DE BORRACHA 82 5 Unid. CAMARA DE AR 900/20 83 3 Unid. CAMARA DE AR KM 24 84 1 Unid. PNEU 10.5/65R/16 12 LONAS AGRICOLA 85 1 Unid. PNEU 10/16.5 10 LONAS AGRICOLA 86 2 Unid. PNEU 1000/20 16 LONAS BORRACHUDO 87 1 Unid. PNEU 1000/20 16 LONAS BORRACHUDO 88 1 Unid. PNEU 110/90/17 MOTO 89 1 Unid. PNEU 12.4/24 10 LONAS AGRICOLA 90 2 Unid. PNEU 12.4/24 10 LONAS AGRICOLA 90 2 Unid. PNEU 12.4/80/18 12 LONAS 91 1 Unid. PNEU 12.5/80/18 16 LONAS - RETRO 92 7 Unid. PNEU 1300/24 16 LONAS MOTONIVELADORA 93 1 Unid. PNEU 165/70R/13 SEM CAMARA <td></td>	
80 1 Unid. CAMARA DE AR 750/16 BICO DE BORRACHA 81 1 Unid. CAMARA DE AR 900/16 BICO DE BORRACHA 82 5 Unid. CAMARA DE AR 900/20 83 3 Unid. CAMARA DE AR KM 24 84 1 Unid. PNEU 10.5/65R/16 12 LONAS AGRICOLA 85 1 Unid. PNEU 10/16.5 10 LONAS 86 2 Unid. PNEU 1000/20 16 LONAS BORRACHUDO 87 1 Unid. PNEU 1000/20 16 LONAS BORRACHUDO 88 1 Unid. PNEU 110/90/17 MOTO 89 1 Unid. PNEU 110/90/17 MOTO 89 1 Unid. PNEU 12.4/24 10 LONAS AGRICOLA 90 2 Unid. PNEU 12.4/80/18 12 LONAS 91 1 Unid. PNEU 12.5/80/18 16 LONAS - RETRO 92 7 Unid. PNEU 1300/24 16 LONAS MOTONIVELADORA 93 1 Unid. PNEU 165/70R/13 SEM CAMARA 95 10 Unid. PNEU 165/70R/13 SEM CAMARA <t< td=""><td></td></t<>	
81 1 Unid. CAMARA DE AR 900/16 BICO DE BORRACHA 82 5 Unid. CAMARA DE AR 900/20 83 3 Unid. CAMARA DE AR KM 24 84 1 Unid. PNEU 10.5/65R/16 12 LONAS AGRICOLA 85 1 Unid. PNEU 10/16.5 10 LONAS 86 2 Unid. PNEU 1000/20 16 LONAS BORRACHUDO 87 1 Unid. PNEU 1000/20 16 LONAS BORRACHUDO 88 1 Unid. PNEU 110/90/17 MOTO 89 1 Unid. PNEU 12.4/24 10 LONAS AGRICOLA 90 2 Unid. PNEU 12.4/80/18 12 LONAS 91 1 Unid. PNEU 12.5/80/18 16 LONAS - RETRO 92 7 Unid. PNEU 1300/24 16 LONAS MOTONIVELADORA 93 1 Unid. PNEU 1400/24 16 LONAS RETRO 94 4 Unid. PNEU 165/70R/13 SEM CAMARA 95 10 Unid. PNEU 165/70R/13 SEM CAMARA 96 6 Unid. PNEU 175/65R/13 98	
82 5 Unid. CAMARA DE AR 900/20 83 3 Unid. CAMARA DE AR KM 24 84 1 Unid. PNEU 10.5/65R/16 12 LONAS AGRICOLA 85 1 Unid. PNEU 10/16.5 10 LONAS BORRACHUDO 86 2 Unid. PNEU 1000/20 16 LONAS BORRACHUDO 87 1 Unid. PNEU 1000/20 16 LONAS LISO 88 1 Unid. PNEU 110/90/17 MOTO 89 1 Unid. PNEU 12.4/24 10 LONAS AGRICOLA 90 2 Unid. PNEU 12.4/24 10 LONAS AGRICOLA 90 2 Unid. PNEU 12.4/24 10 LONAS AGRICOLA 90 2 Unid. PNEU 12.5/80/18 12 LONAS 91 1 Unid. PNEU 12.5/80/18 16 LONAS - RETRO 92 7 Unid. PNEU 1300/24 16 LONAS MOTONIVELADORA 93 1 Unid. PNEU 1400/24 16 LONAS RETRO 94 4 Unid. PNEU 165/70R/13 SEM CAMARA 95 10 Unid. PNEU 175/65R/13 96	
82 5 Unid. CAMARA DE AR 900/20 83 3 Unid. CAMARA DE AR KM 24 84 1 Unid. PNEU 10.5/65R/16 12 LONAS AGRICOLA 85 1 Unid. PNEU 10/16.5 10 LONAS BORRACHUDO 86 2 Unid. PNEU 1000/20 16 LONAS BORRACHUDO 87 1 Unid. PNEU 1000/20 16 LONAS LISO 88 1 Unid. PNEU 110/90/17 MOTO 89 1 Unid. PNEU 12.4/24 10 LONAS AGRICOLA 90 2 Unid. PNEU 12.4/24 10 LONAS AGRICOLA 90 2 Unid. PNEU 12.4/24 10 LONAS AGRICOLA 90 2 Unid. PNEU 12.5/80/18 12 LONAS 91 1 Unid. PNEU 12.5/80/18 16 LONAS - RETRO 92 7 Unid. PNEU 1300/24 16 LONAS MOTONIVELADORA 93 1 Unid. PNEU 1400/24 16 LONAS RETRO 94 4 Unid. PNEU 165/70R/13 SEM CAMARA 95 10 Unid. PNEU 175/65R/13 96	
83 3 Unid. CAMARA DE AR KM 24 84 1 Unid. PNEU 10.5/65R/16 12 LONAS AGRICOLA 85 1 Unid. PNEU 10/16.5 10 LONAS 86 2 Unid. PNEU 1000/20 16 LONAS BORRACHUDO 87 1 Unid. PNEU 1000/20 16 LONAS LISO 88 1 Unid. PNEU 110/90/17 MOTO 89 1 Unid. PNEU 12.4/24 10 LONAS AGRICOLA 90 2 Unid. PNEU 12.4/80/18 12 LONAS 91 1 Unid. PNEU 12.5/80/18 16 LONAS - RETRO 92 7 Unid. PNEU 1300/24 16 LONAS MOTONIVELADORA 93 1 Unid. PNEU 1400/24 16 LONAS RETRO 94 4 Unid. PNEU 165/70R/13 SEM CAMARA 95 10 Unid. PNEU 165/70R/13 SEM CAMARA 96 6 Unid. PNEU 175/65R 14 98 1 Unid. PNEU 175/65R/13	
84 1 Unid. PNEU 10.5/65R/16 12 LONAS AGRICOLA 85 1 Unid. PNEU 10/16.5 10 LONAS 86 2 Unid. PNEU 1000/20 16 LONAS BORRACHUDO 87 1 Unid. PNEU 1000/20 16 LONAS LISO 88 1 Unid. PNEU 110/90/17 MOTO 89 1 Unid. PNEU 12.4/24 10 LONAS AGRICOLA 90 2 Unid. PNEU 12.4/80/18 12 LONAS 91 1 Unid. PNEU 12.5/80/18 16 LONAS - RETRO 92 7 Unid. PNEU 1300/24 16 LONAS MOTONIVELADORA 93 1 Unid. PNEU 1400/24 16 LONAS RETRO 94 4 Unid. PNEU 165/70R/13 SEM CAMARA 95 10 Unid. PNEU 165/70R/13 SEM CAMARA 96 6 Unid. PNEU 17.5/25 RADIAL E-3L3 16 LONAS - RETRO 97 4 Unid. PNEU 175/65R 14 98 1 Unid. PNEU 175/65R/13	
85 1 Unid. PNEU 10/16.5 10 LONAS 86 2 Unid. PNEU 1000/20 16 LONAS BORRACHUDO 87 1 Unid. PNEU 1000/20 16 LONAS LISO 88 1 Unid. PNEU 110/90/17 MOTO 89 1 Unid. PNEU 12.4/24 10 LONAS AGRICOLA 90 2 Unid. PNEU 12.4/80/18 12 LONAS 91 1 Unid. PNEU 12.5/80/18 16 LONAS - RETRO 92 7 Unid. PNEU 1300/24 16 LONAS MOTONIVELADORA 93 1 Unid. PNEU 1400/24 16 LONAS RETRO 94 4 Unid. PNEU 165/70R/13 SEM CAMARA 95 10 Unid. PNEU 165/70R/13 SEM CAMARA 95 10 Unid. PNEU 17.5/25 RADIAL E-3L3 16 LONAS - RETRO 97 4 Unid. PNEU 17.5/65R/13	
86 2 Unid. PNEU 1000/20 16 LONAS BORRACHUDO 87 1 Unid. PNEU 1000/20 16 LONAS LISO 88 1 Unid. PNEU 110/90/17 MOTO 89 1 Unid. PNEU 12.4/24 10 LONAS AGRICOLA 90 2 Unid. PNEU 12.4/80/18 12 LONAS 91 1 Unid. PNEU 12.5/80/18 16 LONAS - RETRO 92 7 Unid. PNEU 1300/24 16 LONAS MOTONIVELADORA 93 1 Unid. PNEU 1400/24 16 LONAS RETRO 94 4 Unid. PNEU 165/70R/13 SEM CAMARA 95 10 Unid. PNEU 165/70R/13 96 6 Unid. PNEU 17.5/25 RADIAL E-3L3 16 LONAS - RETRO 97 4 Unid. PNEU 175/65R/13	
87 1 Unid. PNEU 1000/20 16 LONAS LISO 88 1 Unid. PNEU 110/90/17 MOTO 89 1 Unid. PNEU 12.4/24 10 LONAS AGRICOLA 90 2 Unid. PNEU 12.4/80/18 12 LONAS 91 1 Unid. PNEU 12.5/80/18 16 LONAS - RETRO 92 7 Unid. PNEU 1300/24 16 LONAS MOTONIVELADORA 93 1 Unid. PNEU 1400/24 16 LONAS RETRO 94 4 Unid. PNEU 165/70R/13 SEM CAMARA 95 10 Unid. PNEU 165/70R13 96 6 Unid. PNEU 17.5/25 RADIAL E-3L3 16 LONAS - RETRO 97 4 Unid. PNEU 175/65R 14 98 1 Unid. PNEU 175/65R/13	
88 1 Unid. PNEU 110/90/17 MOTO 89 1 Unid. PNEU 12.4/24 10 LONAS AGRICOLA 90 2 Unid. PNEU 12.4/80/18 12 LONAS 91 1 Unid. PNEU 12.5/80/18 16 LONAS - RETRO 92 7 Unid. PNEU 1300/24 16 LONAS MOTONIVELADORA 93 1 Unid. PNEU 1400/24 16 LONAS RETRO 94 4 Unid. PNEU 165/70R/13 SEM CAMARA 95 10 Unid. PNEU 165/70R13 96 6 Unid. PNEU 17.5/25 RADIAL E-3L3 16 LONAS - RETRO 97 4 Unid. PNEU 175/65R 14 98 1 Unid. PNEU 175/65R/13	
89 1 Unid. PNEU 12.4/24 10 LONAS AGRICOLA 90 2 Unid. PNEU 12.4/80/18 12 LONAS 91 1 Unid. PNEU 12.5/80/18 16 LONAS - RETRO 92 7 Unid. PNEU 1300/24 16 LONAS MOTONIVELADORA 93 1 Unid. PNEU 1400/24 16 LONAS RETRO 94 4 Unid. PNEU 165/70R/13 SEM CAMARA 95 10 Unid. PNEU 165/70R13 96 6 Unid. PNEU 17.5/25 RADIAL E-3L3 16 LONAS - RETRO 97 4 Unid. PNEU 175/65R 14 98 1 Unid. PNEU 175/65R/13	
90 2 Unid. PNEU 12.4/80/18 12 LONAS 91 1 Unid. PNEU 12.5/80/18 16 LONAS - RETRO 92 7 Unid. PNEU 1300/24 16 LONAS MOTONIVELADORA 93 1 Unid. PNEU 1400/24 16 LONAS RETRO 94 4 Unid. PNEU 165/70R/13 SEM CAMARA 95 10 Unid. PNEU 165/70R13 96 6 Unid. PNEU 17.5/25 RADIAL E-3L3 16 LONAS - RETRO 97 4 Unid. PNEU 175/65R 14 98 1 Unid. PNEU 175/65R/13	
91 1 Unid. PNEU 12.5/80/18 16 LONAS - RETRO 92 7 Unid. PNEU 1300/24 16 LONAS MOTONIVELADORA 93 1 Unid. PNEU 1400/24 16 LONAS RETRO 94 4 Unid. PNEU 165/70R/13 SEM CAMARA 95 10 Unid. PNEU 165/70R13 96 6 Unid. PNEU 17.5/25 RADIAL E-3L3 16 LONAS - RETRO 97 4 Unid. PNEU 175/65R 14 98 1 Unid. PNEU 175/65R/13	
92 7 Unid. PNEU 1300/24 16 LONAS MOTONIVELADORA 93 1 Unid. PNEU 1400/24 16 LONAS RETRO 94 4 Unid. PNEU 165/70R/13 SEM CAMARA 95 10 Unid. PNEU 165/70R13 96 6 Unid. PNEU 17.5/25 RADIAL E-3L3 16 LONAS - RETRO 97 4 Unid. PNEU 175/65R 14 98 1 Unid. PNEU 175/65R/13	
93 1 Unid. PNEU 1400/24 16 LONAS RETRO 94 4 Unid. PNEU 165/70R/13 SEM CAMARA 95 10 Unid. PNEU 165/70R13 96 6 Unid. PNEU 17.5/25 RADIAL E-3L3 16 LONAS - RETRO 97 4 Unid. PNEU 175/65R 14 98 1 Unid. PNEU 175/65R/13	
94 4 Unid. PNEU 165/70R/13 SEM CAMARA 95 10 Unid. PNEU 165/70R13 96 6 Unid. PNEU 17.5/25 RADIAL E-3L3 16 LONAS - RETRO 97 4 Unid. PNEU 175/65R 14 98 1 Unid. PNEU 175/65R/13	
95 10 Unid. PNEU 165/70R13 96 6 Unid. PNEU 17.5/25 RADIAL E-3L3 16 LONAS - RETRO 97 4 Unid. PNEU 175/65R 14 98 1 Unid. PNEU 175/65R/13	
96 6 Unid. PNEU 17.5/25 RADIAL E-3L3 16 LONAS - RETRO 97 4 Unid. PNEU 175/65R 14 98 1 Unid. PNEU 175/65R/13	
97 4 Unid. PNEU 175/65R 14 98 1 Unid. PNEU 175/65R/13	
98 1 Unid. PNEU 175/65R/13	3
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
99 4 Unid. PNEU 175/70R 13 S/CAMARA PARA GOL	
100 5 Unid. PNEU 175/70R13	
101 1 Unid. PNEU 18.4 30 12 LONAS AGRICOLA	
102 2 Unid. PNEU 184R/14 S/ CAMARA BORRACHUDO	
103 2 Unid. PNEU 184R/14 S/ CAMARA LISO	
104 2 Unid. PNEU 185/14 BORRACHUDO	
105 17 Unid. PNEU 185/65R/15	
106 2 Unid. PNEU 185/65R/16	
107 4 Unid. PNEU 185/65R15 SEM CAMARA	
108 26 Unid. PNEU 185/70R/14	
109 7 Unid. PNEU 185R 14 S/ CAMARA BORRACHUDO PARA K	OMBI
110 7 Unid. PNEU 185R 14 S/ CAMARA LISO PARA KOMBI	
111 2 Unid. PNEU 185R/14 LISO	
112 26 Unid. PNEU 215/75R/17,5 16 LONAS BORRACHUDO	
113 14 Unid. PNEU 215/75R/17,5 16 LONAS LISO	
114 24 Unid. PNEU 225/65 R16	
115 37 Unid. PNEU 225/65R 16	
116 10 Unid. PNEU 225/70R/16	
117 2 Unid. PNEU 225/75R/16	
118 3 Unid. PNEU 275/18 MOTO	
119 33 Unid. PNEU 275/80R/22,5 16 LONAS BORRACHUDO	
120 45 Unid. PNEU 275/80R/22,5 16 LONAS LISO	
121 17 Unid. PNEU 295/80R/22,5 16 LONAS BORRACHUDO	
122 9 Unid. PNEU 295/80R/22.5 16 LONAS LISO	
123 1 Unid. PNEU 750/16 10 LONAS AGRICOLA	
1.11.20 00/00/10 111010	
126 1 Unid. PNEU 900/16 16 LONAS RETRO	
127 4 Unid. PNEU 900/20 14 LONAS LISO	
128 7 Unid. PNEU 900/20 16 LONAS BORRACHUDO	
129 2 Unid. PNEU 900/20 16 LONAS LISO	



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.p	yilarc	osul	.sp	.gov.	br

130	1	Unid.	PROTETOR 750/16
131	1	Unid.	PROTETOR 900/16
132	5	Unid.	PROTETOR 900/20

TODOS OS PRODUTOS COTADOS DEVEM SER DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE.

2) DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 2.1 O Departamento de Compras solicitará os produtos através de autorização de fornecimento, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, após o recebimento da comunicação, e não será aceito imposição de pedido mínimo.
- 2.2 Os produtos deverão ser entregues na Avenida Papa João XXIII, 727 Bairro Campo Grande, no horário das 08h00min às 16h00min, de Segunda a Sexta-feira, no setor de Almoxarifado, ou no local onde a prefeitura indicar no momento da entrega.
- 2.3 Não serão tolerados atrasos na entrega dos produtos, sob pena de incidir nos casos de multas e sanções, aplicáveis conforme o caso, ressalvados os casos extraordinários e relevantes que os justifiquem.
- 2.4 Serão de inteira responsabilidade da detentora da ata o material, equipamentos, frete, o pessoal, tributos e outras despesas que porventura possam ocorrer.
- 2.5 A detentora da ata se obriga a entregar os produtos de acordo com a qualidade, características e marcas referenciais apresentadas na proposta e constantes da ata de registro de preços, sendo vedada qualquer substituição sem prévia anuência da Prefeitura.
- 2.6 A Prefeitura reserva-se o direito de analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição das mercadorias quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante.
- 2.7 Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas, poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à detentora da ata.
- 2.8 Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos materiais ofertados na proposta, a detentora da ata deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhado de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante relatando que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição àquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.
- 2.9 A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações deste edital ou apresentarem indícios de que já foram utilizados e/ou reutilizados.
- 2.10 Somente serão aceitos pneus novos, NÃO podendo ser: recapados, recauchutados, ressolados ou remodelados.
- 2.11 Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO. Em caso dúvidas quanto a certificação do produto proposto, por parte da comissão de licitações e/ou dos licitantes e/ou dos presentes será efetuada consulta no site http://www.inmetro.gov.br/prodcert/produtos/busca.asp. Esta consulta poderá ser efetuada durante a sessão do pregão, bem como durante a vigência do contrato.
- 2.12 A detentora da ata se responsabilizará pelos prejuízos causados ao Município de Pilar do Sul SP ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.
 - 2.13 Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
- a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações,

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

- b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.
- 2.14 Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- 2.15 Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.
- 2.16 O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.
- 2.17 A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).
- 2.18 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:	(pess	soa jurídica de direito	privado, inscrita	no CNPJ sob o	o n°
) ou (pessoa	física, inscrita no	CPF sob o nº),	com sede na	Rua
	,nº,bairro.	,na	cidadede,Estado		
de,(nes	ste ato representado) ¡	pelo(a) (sócio/diretor/pro	curador), Sr.(a)		,
(nacionalidade),					
e do CPF nº	•	,	. , , , ,	. ,	
nº, na cidade de					,
, na olada do	, 20000	G G	•,		
OUTORGADO: Sr. (a)		(nacionalidade)),	(estado civil),	
(profissão), portado	r(a) do RG nº	e do CPFnº		, residente e	
domiciliado					
na Rua, r	nº, bairro	, na cida	ade de	Estado	ode
·····;					
,					
PODERES: ao(s) qual(ais) confere	e amplos poderes para	a representá-lo(a) no pro	cedimento licitató	rio, especificament	e na
licitação modalidade PREGÃO PR		. , , .			
prestar esclarecimentos, formula			•	•	
análogos, visar documentos, rece			•		
todos os demais atos inerentes ao		por robardo, marinostar	so quanto a acon	noncia docto o pra	lioui
todos os demais atos merentes ao	reiendocertame.				
			de	de 2	2021
		Nutorgonto			
	C	outorgante)			



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO III - MODELO DEDECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu(nome completo), RG nº,	
resentantelegal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº	
DECLARO,	
sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no	
instrumento convocatório do Pregão nº. 66/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, inexistindo qualquer	
fato impeditivo de sua participação neste certame.	
de 2021.	
Nome e assinatura do representante	
RG nº	



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP DECLARAÇÃO

(nome/razãosocial),						ins	crita r	no CNPJ
	por	intermédio	de	seu	represer	ntante	legal	l o(a)
Sr(a)			,	portador(a)	da	Carteira	de	Identidade
nº	e do CPF nº	,	para fins o	lo disposto na	Lei Comp	lementar n	° 123/0	6 no tocante
ao direito de preferêr	ncia e critérios de	desempate no F	Pregão Pre	esencial n.º 66	6/2021, sc	b as sanç	ões adı	ministrativas
cabíveis e sob as per	nas da lei, DECLA	ARA ser MICROE	MPRESA	ou EMPRESA	DE PEQ	UENO POI	RTE no	s termos da
legislação vigente, não	o possuindo nenh	um dos impedime	entos previ	stos no § 4º do	artigo 3º	da referida	Lei Cor	mplementar.
						de		de 2021
		Nome e assina		presentante				



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2021

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - COTA PRINCIPAL

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	CEP:	FONE/FAX:
E-MAIL:		CNPJ N°

PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: **DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	3	Unid.	ARO 17 MOTO			
2	11	Unid.	ARO 18 MOTO			
3	3	Unid.	ARO 19 MOTO			
4	4	Unid.	CAMARA DE AR 10.5/65R/16			
5	8	Unid.	CAMARA DE AR 10.5/80/18			
6	4	Unid.	CAMARA DE AR 12.4/24 AGRICOLA			
7	15	Unid.	CAMARA DE AR 12.5/80 -18			
8	2	Unid.	CAMARA DE AR 14.4/24 AGRICOLA			
9	4	Unid.	CAMARA DE AR 14.9/28 AGRICOLA			
10	2	Unid.	CAMARA DE AR 16.9/30 AGRICOLA			
11	6	Unid.	CAMARA DE AR 17.5/25 RETRO			
12	6	Unid.	CAMARA DE AR 18.4/30 AGRICOLA			
13	6	Unid.	CAMARA DE AR 750/16 BICO DE BORRACHA			
14	4	Unid.	CAMARA DE AR 900/16 BICO DE BORRACHA			
15	15	Unid.	CAMARA DE AR 900/20			
16	12	Unid.	CAMARA DE AR KM 24			
17	3	Unid.	PNEU 10.5/65R/16 12 LONAS AGRICOLA			
18	3	Unid.	PNEU 10/16.5 10 LONAS			
19	6	Unid.	PNEU 1000/20 16 LONAS BORRACHUDO			
20	3	Unid.	PNEU 1000/20 16 LONAS LISO			
21	3	Unid.	PNEU 110/90/17 MOTO			
22	3	Unid.	PNEU 12.4/24 10 LONAS AGRICOLA			
23	6	Unid.	PNEU 12.4/80/18 12 LONAS			
24	3	Unid.	PNEU 12.5/80/18 16 LONAS - RETRO			
25	23	Unid.	PNEU 1300/24 16 LONAS MOTONIVELADORA			
26	2	Unid.	PNEU 1300/24 8 LONAS LISO			
27	2	Unid.	PNEU 14.4/24 8 LONAS - AGRICOLA			
28	2	Unid.	PNEU 14.9/28			
29	3	Unid.	PNEU 1400/24 16 LONAS RETRO			
30	2	Unid.	PNEU 16.9/30 12 LONAS AGRICOLA			
31	12	Unid.	PNEU 165/70R/13 SEM CAMARA			
32	30	Unid.	PNEU 165/70R13			
33	18	Unid.	PNEU 17.5/25 RADIAL E-3L3 16 LONAS - RETRO			
34	12	Unid.	PNEU 175/65R 14			
35	3	Unid.	PNEU 175/65R/13			
36	12	Unid.	PNEU 175/70R 13 S/CAMARA PARA GOL			
37	17	Unid.	PNEU 175/70R13			
38	5	Unid.	PNEU 18.4 30 12 LONAS AGRICOLA			
39	6	Unid.	PNEU 184R/14 S/ CAMARA BORRACHUDO			



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

				37	www.pilaruosui.s		
40	6	Unid.	PNEU 184R/14 S/ CAMARA LISO				
41	6	Unid.	PNEU 185/14 BORRACHUDO				
42	51	Unid.	PNEU 185/65R/15	PNEU 185/65R/15			
43	6	Unid.	PNEU 185/65R/16				
44	12	Unid.	PNEU 185/65R15 SEM CAMARA				
45	78	Unid.	PNEU 185/70R/14				
46	23	Unid.	PNEU 185R 14 S/ CAMARA BORRACHUDO PARA KOMBI				
47	23	Unid.	PNEU 185R 14 S/ CAMARA LISO PARA KOMBI				
48	6	Unid.	PNEU 185R/14 LISO				
49	78	Unid.	PNEU 215/75R/17,5 16 LONAS BORRACHUDO				
50	42	Unid.	PNEU 215/75R/17,5 16 LONAS LISO				
51	72	Unid.	PNEU 225/65 R16				
52	113	Unid.	PNEU 225/65R 16				
53	30	Unid.	PNEU 225/70R/16				
54	6	Unid.	PNEU 225/75R/16				
55	11	Unid.	PNEU 275/18 MOTO				
56	99	Unid.	PNEU 275/80R/22,5 16 LONAS BORRACHUDO				
57	135	Unid.	PNEU 275/80R/22,5 16 LONAS LISO				
58	51	Unid.	PNEU 295/80R/22,5 16 LONAS BORRACHUDO				
59	27	Unid.	PNEU 295/80R/22.5 16 LONAS LISO				
60	5	Unid.	PNEU 750/16 10 LONAS AGRICOLA				
61	11	Unid.	PNEU 90/90/18 MOTO				
62	3	Unid.	PNEU 90/90/19 MOTO				
63	3	Unid.	PNEU 900/16 16 LONAS RETRO				
64	12	Unid.	PNEU 900/20 14 LONAS LISO				
65	21	Unid.	PNEU 900/20 16 LONAS BORRACHUDO				
66	6	Unid.	PNEU 900/20 16 LONAS LISO				
67	4	Unid.	PROTETOR 750/16				
68	4	Unid.	PROTETOR 900/16				
69	15	Unid.	PROTETOR 900/20				
			TOTAL DA PROPOSTA (Por Extenso)		R\$		

DECLARAÇÃO

- 1 Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3°, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.
- 3 Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do representante que assinará o contra	ato:	
Identidade nº:	CPF nº:	
Cargo:	Endereço:	
Nome do representante responsável pela pro	posta:	
Identidade nº:	CPF nº:	
Local e Data:		
Assinatura:		



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2021

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - COTA RESERVADA

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	CEP:	FONE/FAX:
E-MAIL:		CNPJ N°

PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: **DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO M		VALOR UNIT	VALOR TOTAL
70	1	Unid.	ARO 17 MOTO			
71	3	Unid.	ARO 18 MOTO			
72	1	Unid.	ARO 19 MOTO			
73	1	Unid.	CAMARA DE AR 10.5/65R/16			
74	2	Unid.	CAMARA DE AR 10.5/80/18			
75	1	Unid.	CAMARA DE AR 12.4/24 AGRICOLA			
76	4	Unid.	CAMARA DE AR 12.5/80 -18			
77	1	Unid.	CAMARA DE AR 14.9/28 AGRICOLA			
78	2	Unid.	CAMARA DE AR 17.5/25 RETRO			
79	2	Unid.	CAMARA DE AR 18.4/30 AGRICOLA			
80	1	Unid.	CAMARA DE AR 750/16 BICO DE BORRACHA			
81	1	Unid.	CAMARA DE AR 900/16 BICO DE BORRACHA			
82	5	Unid.	CAMARA DE AR 900/20			
83	3	Unid.	CAMARA DE AR KM 24			
84	1	Unid.	PNEU 10.5/65R/16 12 LONAS AGRICOLA			
85	1	Unid.	PNEU 10/16.5 10 LONAS			
86	2	Unid.	PNEU 1000/20 16 LONAS BORRACHUDO			
87	1	Unid.	PNEU 1000/20 16 LONAS LISO			
88	1	Unid.	PNEU 110/90/17 MOTO			
89	1	Unid.	PNEU 12.4/24 10 LONAS AGRICOLA			
90	2	Unid.	PNEU 12.4/80/18 12 LONAS			
91	1	Unid.	PNEU 12.5/80/18 16 LONAS - RETRO			
92	7	Unid.	PNEU 1300/24 16 LONAS MOTONIVELADORA			
93	1	Unid.	PNEU 1400/24 16 LONAS RETRO			
94	4	Unid.	PNEU 165/70R/13 SEM CAMARA			
95	10	Unid.	PNEU 165/70R13			
96	6	Unid.	PNEU 17.5/25 RADIAL E-3L3 16 LONAS - RETRO			
97	4	Unid.	PNEU 175/65R 14			
98	1	Unid.	PNEU 175/65R/13			
99	4	Unid.	PNEU 175/70R 13 S/CAMARA PARA GOL			
100	5	Unid.	PNEU 175/70R13			
101	1	Unid.	PNEU 18.4 30 12 LONAS AGRICOLA			
102	2	Unid.	PNEU 184R/14 S/ CAMARA BORRACHUDO			
103	2	Unid.	PNEU 184R/14 S/ CAMARA LISO			
104	2	Unid.	PNEU 185/14 BORRACHUDO			
105	17	Unid.	PNEU 185/65R/15			
106	2	Unid.	PNEU 185/65R/16			
107	4	Unid.	PNEU 185/65R15 SEM CAMARA			
108	26	Unid.	PNEU 185/70R/14			



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

				WWW.pilatuosut.a
109 7 Unid. PNEU 185R 14 S/ CAMARA BORRACHUDO PARA KOMBI				
110	7	Unid.	PNEU 185R 14 S/ CAMARA LISO PARA KOMBI	
111	2	Unid.	PNEU 185R/14 LISO	
112	26	Unid.	PNEU 215/75R/17,5 16 LONAS BORRACHUDO	
113	14	Unid.	PNEU 215/75R/17,5 16 LONAS LISO	
114	24	Unid.	PNEU 225/65 R16	
115	37	Unid.	PNEU 225/65R 16	
116	10	Unid.	PNEU 225/70R/16	
117	2	Unid.	PNEU 225/75R/16	
118	3	Unid.	PNEU 275/18 MOTO	
119	33	Unid.	PNEU 275/80R/22,5 16 LONAS BORRACHUDO	
120	45	Unid.	PNEU 275/80R/22,5 16 LONAS LISO	
121	17	Unid.	PNEU 295/80R/22,5 16 LONAS BORRACHUDO	
122	9	Unid.	PNEU 295/80R/22.5 16 LONAS LISO	
123	1	Unid.	PNEU 750/16 10 LONAS AGRICOLA	
124	3	Unid.	PNEU 90/90/18 MOTO	
125	1	Unid.	PNEU 90/90/19 MOTO	
126	1	Unid.	PNEU 900/16 16 LONAS RETRO	
127	4	Unid.	PNEU 900/20 14 LONAS LISO	
128	7	Unid.	PNEU 900/20 16 LONAS BORRACHUDO	
129	2	Unid.	PNEU 900/20 16 LONAS LISO	
130	1	Unid.	PROTETOR 750/16	
131	1	Unid.	PROTETOR 900/16	
132	5	Unid.	PROTETOR 900/20	
			TOTAL DA PROPOSTA (Por Extenso)	R\$

DECLARAÇÃO

- 1 Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3°, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.
- 3 Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do representante que assinar	à o contrato:	
Identidade nº:	CPF n°:	
Cargo:	Endereço:	
Nome do representante responsáve	Il nela nronosta:	
Identidade nº:	CPF nº:	
Local e Data:		



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

								ins	scrita no	CNPJ
ou	CPF	Sob	0	nº	intermédio	de	seu	representante	legal	o(a)
Sr(a)					,portad	lor(a) da		Ca	arteira	de
ident	dade nº			e do CPF nº		[DECLAR	A, para fins do disp	osto no in	ciso V
do ar	t. 27 da L	eino 8.66	6, de 2	21 de junho de 1993, a	crescidopelaLein	° 9.854,	de 27 de	outubro de 1999, q	ue não em	prega
meno	or de dezo	oito anos	em tra	abalho noturno, perigos	so ou insalubre e	não em	orega me	enor de dezesseis a	anos.	
Ress	alva: emp	orega me	nor, a	partir de quatorze ano	s, na condição de	e aprend	liz () .			
								de	da	2021
								, uo	uo	2021.
				Nome e a	ssinatura do repr	esentan	te			



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa		inscrita no CNPJ/MF sob nº	, por
intermédio de seu representan	te legal o (a) S r (a)	, portador	(a) da Carteira
de Identidade RG nº	e do CPF nº	, DECLARA que examinou crit	eriosamente os
documentos do Edital do Preg	ão Presencial n.º 66/2021 da F	Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, e julgo	u-os suficientes
para a elaboração da proposta	a financeira voltada ao atendin	nento do objeto licitado em todos os seus	detalhamentos.
DECLARA ainda que até a pre	sente data, esta empresa não	foi considerada inidônea pelo Poder Públic	o, de nenhuma
esfera, não subsistindo nenhur	n fator impeditivo à sua particip	pação no presente certame licitatório.	
		,de	de2021
	Nome e assinatura	do representante	



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR

Aparticipante	razãosocial	declara sob as penas da lei que até a presente da	ta não
contem, em seu quadro e	estatutário, servidor público lo	otado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, s	eja de
provimento efetivo ou en	n exercício de cargo comissi	onado ou de função gratificada, ou que esteja em exercío	cio de
mandato eletivo ou com r	egistro oficial de candidatura	para qualquer dessescargos, estando ciente de que fica vec	lada a
contratação de servidor q	ue se enquadre em qualquer	das hipóteses mencionadas na presente declaração, no de	correr
do prazo de vigência do o	contrato a ser firmado, caso se	eja declarada vencedora no certame em questão.	
		,ded	e2021
	Nome e assi	natura do representante	

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3445/2021 e 3911/2021 PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 66/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente	e Almeida, n ^o
265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada	pelo Prefeito
Municipal, Sr. MARCO AURÉLIO SOARES, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identido	dade RG. n.º
23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Mo	oraes Cunha
nº 868, Bairro Colinas, nesta cidade, e a empresa, com sede na Rua	
n.º, na cidade de Estado de, inscrita no CNPJ sob o n.º	, doravante
denominada DETENTORA DA ATA, representada neste ato por, porta	ador do RG
n.º, inscrito no CPF n.º, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concerner	ıte à licitação
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 66/2021.	

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. A Detentora da Ata se obriga a fornecer **PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES**, em atendimento à Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do edital do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 66/2021 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$(por extenso)							

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS)

- 2.1 O Departamento de Compras solicitará os produtos através de autorização de fornecimento, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, após o recebimento da comunicação, e não será aceito imposição de pedido mínimo.
- 2.2 Os produtos deverão ser entregues na Avenida Papa João XXIII, 727 Bairro Campo Grande, no horário das 08h00min às 16h00min, de Segunda a Sexta-feira, no setor de Almoxarifado, ou no local onde a prefeitura indicar no momento da entrega.
- 2.3 Não serão tolerados atrasos na entrega dos produtos, sob pena de incidir nos casos de multas e sanções, aplicáveis conforme o caso, ressalvados os casos extraordinários e relevantes que os justifiquem.
- 2.4 Serão de inteira responsabilidade da detentora da ata o material, equipamentos, frete, o pessoal, tributos e outras despesas que porventura possam ocorrer.
- 2.5 A detentora da ata se obriga a entregar os produtos de acordo com a qualidade, características e marcas referenciais apresentadas na proposta e constantes da ata de registro de preços, sendo vedada qualquer substituição sem prévia anuência da Prefeitura.
- 2.6 A Prefeitura reserva-se o direito de analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição das mercadorias quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante.
- 2.7 Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas, poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à detentora da ata.
- 2.8 Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos materiais ofertados na proposta, a detentora da ata deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhado de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante relatando que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição àquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.
- 2.9 A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações deste edital ou apresentarem indícios de que já foram utilizados e/ou reutilizados.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- 2.10 Somente serão aceitos pneus novos, NÃO podendo ser: recapados, recauchutados, ressolados ou remodelados.
- 2.11 Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO. Em caso dúvidas quanto a certificação do produto proposto, por parte da comissão de licitações e/ou dos licitantes e/ou dos presentes será efetuada consulta no site http://www.inmetro.gov.br/producert/produtos/busca.asp. Esta consulta poderá ser efetuada durante a sessão do pregão, bem como durante a vigência do contrato.
- 2.12 A detentora da ata se responsabilizará pelos prejuízos causados ao Município de Pilar do Sul SP ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.
- 2.13 Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
- a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
- b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.
- 2.14 Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- 2.15 Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.
- 2.16 O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.
- 2.17 A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).
- 2.18 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

- 3.1. Os preços são os constantes no registro no valor total de R\$, conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão Presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.
- 3.2. Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

CLÁUSULA QUARTA (DAS DESPESAS)

4.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

- 5.1. A Contratante pagará à Detentora da Ata em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento de Compras e Licitações, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.
- 5.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.
- 5.3. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 5.5. Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.
- 5.6. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA Indice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

6.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
6.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla

CLÁUSULA SETIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)

- 7.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:
- a) Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação.
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital:
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos:
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da Contratante:

defesa.

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de gualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA NONA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

- 9.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- 9.2. A pedido, quando:
- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.
- 9.3. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, quando:
- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preco:
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 9.4. Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)

- 11.1. A detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas deste instrumento ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.2. Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 11.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- 11.4. Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:
- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.
- 11.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- 11.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.
- 11.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
- 11.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- 11.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA DA ATA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 11.10. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)

- 12.1. A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

13.1. A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- 14.1. A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.
- 14.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.
- 14.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.
- 14.4. A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO DA ATA)

- 15.1. A gestora da presente Ata de Registro de Preços será a Sr. José de Almeida Rosa Junior, Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente da Prefeitura de Pilar do Sul, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Detentora da Ata e neste instrumento.
- 15.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Detentora da Ata do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata.
- 15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 15.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

16.1. Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

- 17.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, mediante a elaboração da nota de empenho.
- 17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.
- 17.3. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

- 18.1. A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.
- 18.2. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.
- 18.3. Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela DETENTORA DA ATA.
- 18.4. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.
- 18.5. A DETENTORA DA ATA se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.
- 18.6. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DO FORO)

19.1. O Foro da presente Ata será o da Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrad achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.	o em 3 (três) vias de igual to	eor, que, depois de lido e
	Pilar do Sul,	de de 2021.

Empresa

MARCO AURÉLIO SOARES Prefeito Municipal Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS Secr.de Negócios Jurídicos e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO Secr. de Finanças, Planej. e Patrimônio

JOSÉ DE ALMEIDA ROSA JUNIOR Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

	 Resp. pela empresa Detentora da Ata		
Testemunhas:			
Nome:	Nome:		
RG:	RG:		
CPF:	CPF:		



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO X – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

	RATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL	
	RATADO: RATO Nº (DE ORIGEM):	
	O:	
ADVO(GADO (S)/ N° OAB/email: (*)	
Pelo pr	esente TERMO, nós, abaixo identificados:	
1.	Estamos CIENTES de que:	
a)	•	acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a
análise		Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
၁)	·	ndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e
	•	sso Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução
ո° 01/2	011 do TCESP;	
c)	·	espachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	aderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do
	<u> </u>	omplementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a
	e então, a contagem dos prazos processuais, conforme re	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
		tão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo
	•	ruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização
	ral" anexa (s);	
e) e de	exclusiva responsabilidade do contratado manter seus da	dos sempre atualizados.
2.	Damo-nos por NOTIFICADOS para:	
	O acompanhamento dos atos do processo até seu julga	amonto final o consequento nublicação:
a) o)		rmas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor
,	os e o que mais couber.	innas legais e regimentais, exercer o direito de delesa, interpor
Course	o o o que maio couper.	
LOCAL	_ e DATA:	
		DECRONO ÁVEIR OUE ACCINADAM O A IUNTE
	RIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
	ONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME	Pelo contratante:
	TIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE	Nome: MARCO AURÉLIO SOARES
LICITA	IÇAU:	Cargo: Prefeito Municipal CPF: 110.492.378-54
	NADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	GFF. 110.492.370-34
	MARCO AURÉLIO SOARES	
	Prefeito Municipal	
-	10.492.378-54	Assinatura:
5 11.1	10.432.370-34	A55111atul a
		Pela contratada:
		Nome:
		Cargo:
Assinat	tura:	CPF:
	· · ·	
		Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO XI - COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:						
ENDEREÇO:						
CIDADE:	DE:ESTADO:					
FONE()	e-mail				
	MOD	ALIDADE: PREGÃO PF	DESENCIAL NO SSI	024		
		ALIDADE: PREGAU PR	RESENCIAL IN.º 00/2	021		
OBJETO: DESTIN	IADO AO REGIST	RO DE PREÇOS PARA PROTETO		DE PNEUS, CAMARAS DE AR E		
Obtivemos através o acima identificada.	lo acesso <u>www.pila</u>	rdosul.sp.gov.br/licitacad	onesta data, cópia do	instrumento convocatório da licitaçã		
		sta Prefeitura e sua emp de Licitação, por meio d		ossa Senhoria preencher o recibo d ilardosul.sp.gov.br.		
e-mail, de eventuai	s esclarecimentos		s no instrumento co	oilidade da comunicação, por meio d nvocatório, bem como de quaisque		
Local:		Data:	de	de 2021.		
Nome po	r Extenso:					
RG. n.º:						
		ASSINAT	ΠΡΛ			